

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para elaboração de estudo para implantação de sistema, através da instalação de placas de captação de energia solar em prédios da rede municipal de ensino, a fim de custear gastos com energia elétrica.

CONTRATADO: Neo Energia Eireli – ME.

CNPJ: 22.153.474/0001-06.

Considerando que a Energia Solar ocorre através de uso de tecnologia que utiliza a luz do sol, tendo a vantagem de ser uma energia gratuita, renovável, alternativa e limpa, além de possuir facilidade de manutenção e o fato de trazer economia na conta de energia elétrica.

Considerando que a implantação de placas fotovoltaicas nos prédios públicos, como fonte de energia alternativa, em pouco tempo paga o custo de implantação e gera economia para a administração pública.

Considerando que nos termos do Inciso I do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, poderá ser dispensada de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I é Dispensável a licitação:

“I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

JUSTIFICATIVA: Segundo a cartilha elaborada pelo **SEBRAE**, “Ao fomentar a energia solar fotovoltaica, a municipalidade contribui com a meta brasileira de redução de gases de efeito estufa (GEE) e com a economia nas suas contas de energia elétrica. As prefeituras que apostam nesta fonte constataam a redução de despesas, conseguem atrair novos investimentos privados e o desenvolvimento de um novo setor produtivo, gerando empregos locais e de qualidade, além de ganhar valores intangíveis como: reputação junto à opinião pública, credibilidade

e confiança. Além disso, também há o reconhecimento em ser um Município com consciência socioambiental, em busca de economicidade com a redução das despesas públicas e desenvolvimentista, promovendo a geração de novas oportunidades de mercado para pequenos negócios locais.”

O investimento em energia solar fotovoltaica, através da instalação de placas de captação de energia solar em prédios da rede municipal de ensino, se justifica pois trará redução de gastos com energia elétrica.

Faz parte integrante deste edital de Dispensa de Licitação;
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato.

Entre Rios do Sul-RS, 18 de agosto de 2022.

RONALDO ANTÔNIO SECCO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para elaboração de estudo para implantação de sistema, através da instalação de placas de captação de energia solar em prédios da rede municipal de ensino, a fim de reduzir gastos com energia elétrica.

2. Do valor: O preço máximo a ser pago será R\$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).

3. Dos Documentos de Habilitação.

3.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Cédula de identidades dos diretores.

3.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Débitos quanta a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, esta do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4. Da vigência: A presente dispensa de licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

5. Do pagamento: Após entrega do projeto contratado em DWG, PDF, e em mídia digital, acompanhada de ART.

6. Da Validade Proposta: A validade da proposta será de 30 (trinta dias).

7. Dotação orçamentária: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

05.02 339039000000 2071 – Manutenção Atividades Educação FUNDEB (red. 123).

Entre Rios do Sul-RS, 23 de agosto de 2022.

Cleonice Anibaletto dos Santos
Setor de Licitações

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ENTRE RIOS DO SUL E A
EMPRESA _____.**

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Centro Administrativo Municipal, na AV _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, Sr. Ronaldo Antônio Secco, brasileiro casado, brasileiro, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado, _____, _____, nesta cidade.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, telefone () _____, e-mail _____, neste ato representado por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado, _____, _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para elaboração de estudo para implantação de sistema, através da instalação de placas de captação de energia solar em prédios da rede municipal de ensino, a fim de custear gastos com energia elétrica.

Cláusula Primeira: A empresa contratada deverá entregar o projeto em DWG, PDF, e em mídia digital, acompanhada de ART/TRT.

Cláusula Segunda: Do Preço.

O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ [valor da proposta]

Cláusula Terceira: Do Pagamento.

Após entrega do projeto contratado em DWG, PDF, e em mídia digital, acompanhada de ART/TRT.

Cláusula Quarta: Da vigência.

O presente contrato terá vigência é de [prazo de vigência]

Cláusula Quinta: Dotação orçamentária. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

05.02 339039000000 2071 – Manutenção Atividades Educação FUNDEB (red. 123)

Cláusula Sexta: Da rescisão.

O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: Dos direitos e das obrigações.

7.1. Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços contratados nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Das obrigações:

7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 7.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 7.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 7.2.1.3. Pela fiscalização dos serviços contratados; e

7.2.1.4. Pela fiscalização da nota fiscal do objeto desta licitação, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega dos mesmos por preposto da municipalidade.

7.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.2.1. Cumprir todas as condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2022**;

7.2.2.2. Executar os serviços contratados dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;

7.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.2.5. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

Cláusula Oitava: Do Gestor e Fiscalizador do Contrato.

A fiscalização e gestão deste contrato será efetuada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto Mariza Krauze Confortin.

Cláusula Nona: Das Infrações e Sanções Administrativas.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei 14.133/2021.

9.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual;

9.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 9.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 9.2;

9.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta;

9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais; e

9.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item

9.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima: Dos Casos Omissos.

Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Cláusula Décima Primeira: Disposições Gerais.

11.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

11.2. As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11.3. A Contratada é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

11.5. A Administração Municipal poderá revogar este contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

11.5.1. A anulação do processo de dispensa de licitação induz à do contrato.

11.5.2. A anulação do contrato por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro.

As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul-RS, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

Em vista das justificativas e fundamentações para a contratação em epigrafe, com as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a o Inciso I do Art 75 da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa **NEO ENGENHARIA ELETRICA EIRELI - ME**.

Entre Rios do Sul-RS, 23 de agosto de 2022.

RONALDO ANTÔNIO SECCO
Prefeito Municipal

I